

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/38/2009, da Mesa Diretora, que recompõe os valores de vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores dos Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2009.

Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Gilberto Bernal Júnior

Secretário

José Barreto Miranda

Membro

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/38/2009, da Mesa Diretora, que recompõe os valores de vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

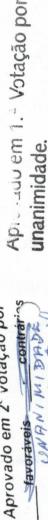
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de maio de 2009.

Secretário Gilberto Bernal Júnio

Carlos Rodrigues de Souza





seguinte lei:

Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/38_2009

Recompõe os valores de vencimentos e proventos de Aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A ORDEM DO DIA

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a recompor em 5,0% (cinco por cento) os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Parágrafo único. Fica assegurado o mesmo índice do caput do artigo, também, aos servidores estabilizaram seus vencimentos por força do disposto na Lei nº 2.071, de 06 de maio de 1991.

Art. 2º O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado para R\$ 12, 84 (doze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O piso salarial do pessoal da Câmara Municipal beneficiado por esta lei é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), motivo pelo qual ao servidor que for destinado valor inferior, fica assegurado a percepção do piso.

Parágrafo único. Se, durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do salário mínimo, será assegurado ao servidor o valor fixado, em nível federal, para aludido salário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2009.

Gilberto Aparecido Severino presidente

> Jorge Tomaz da Silva vice-presidente

> > Walter Filho secretário

- Hodulmassil Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

2ª secretária

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA REDAÇAO 00



Câmara Municipal de Ituiutaba

DEMONSTRATIVO PREVISÃO GASTO COM PESSOAL EX: 2009

JANEIRO A DEZEMBRO

	OTH LEATED IT DELETIN	LDILO	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	
A-	Despesas Pagas: JANEIRO A ABRIL	914.169,77	
B-	Despesas a Pagar: MAIO A DEZEMBRO(previsão reajuste 5% e	2.121.757,61	
	11,5%)		
	TOTAL GERAL	3.035.927,38	

RECEITAS EX. 2009

LIMITE GASTO PESSOAL 70% = R\$ 5.000.000,00 x 70% = 3.500.000,00

Repasse P.M.I - (Decreto 6.424 - 17/03/2009)

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB-TOTAL R\$	TOTAL
A-	Repasse efetuados:		
	JANEIRO A ABRIL/2009	1.666.664,00	
B-	Repasse PERIODO MAIO A DEZ.		
		3.333.336,00	
	TOTAL GERAL		5.000.000,00

PERCENTUAL PREVISTO NESTE RELATÓRIO

R\$ 3.035.927,38 : 5.000.000,00 = 60,72%

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE

S.S. , em

Ituiutaba, 18 DE MAIO DE 2009.

LILIANE DE CÁSSIA MORAIS BATISTA Diretora Dep. de Recursos Humanos

CPF: 007.073.956-07

DIOLINA BERNARDINA DA SILVEIRA

Diretora do Departamento de Tesouraria

CPF: 431.207.846-72